LOTEAMENTO: ÁREA IGUAL OU > 100 HA OU MENORES EM ÁREAS DE RELEVANTE INTERESSE AMBIENTAL.

- Requerimento de Licenciamento Ambiental da SMMA, com a descrição do objeto solicitado, devidamente preenchido e assinado;
- Procuração pública ou particular com firma reconhecida como verdadeira, em vigor;
- Cópia do contrato social ou similar “atualizado”;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Comprovante de quitação da taxa de Licenciamento (Documento de Arrecadação Único Municipal - DUAM);
- Publicações originais ou cópia autenticada de Jornal de grande Circulação e do Diário Oficial do Estado de Goiás, referente ao requerimento do licenciamento (Resolução CONAMA 006/1986);
- Pessoa Jurídica: Cópia do Contrato Social ou Ato Constitutivo com a última Alteração e cópia do CNPJ;
- Pessoa física: Documento de Identificação Oficial com foto e Cartão de CPF;
- Comprovante de residência do proprietário;
- Declaração quanto à necessidade ou não de supressão vegetal, se necessário apresentar requerimento próprio de corte e/ou poda e planta baixa com a localização do objeto requerido e a construção;
- Declaração quanto à necessidade ou não de movimentação de solo (corte ou aterro) significativa (maior que 0,25 m^3/m^2);
- Declaração de lixeiras ou contêiner;
- Certidão de Uso do Solo, emitida pala Prefeitura Municipal para o local e o tipo de empreendimento ou atividade a ser instalada em conformidade com o Plano Diretor “Lei de Zoneamento do Município”;
- Estudo de Impacto Ambiental / Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA com assinatura dos responsáveis pela sua elaboração sendo uma equipe multidisciplinar e respectiva ARTs, elaborado conforme Termo de Referência específico;
- Aprovação dos Parâmetros Urbanísticos no Projeto Arquitetônico pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Habitação;
- Todos os projetos devem estar devidamente assinados pelos responsáveis e proprietário do imóvel;
- Cópia autenticada ou original da Certidão de Registro de Imóvel atualizada,

referente a área do empreendimento e em nome do requerente do processo de licenciamento (últimos 90 dias);

- Inscrição no Cadastro Ambiental Rural, com mapa e declaração de responsabilidade, para os casos em que consta a averbação de reserva legal na certidão de registro de imóveis;
- Para unidade habitacional multifamiliar com mais de 20 unidades: apresentar Análise de Viabilidade Técnica Operacional (AVTO) emitida pelas concessionárias de água e esgotamento sanitário;
- Croqui de localização e acesso ao local, informando as coordenadas geográficas;
- Imagem de satélite com sobreposição do projeto do loteamento, sem uso de cores para preenchimento;
- Para os casos de utilização de sistema de tratamento coletivo de esgotos, o licenciamento do mesmo deverá ser feito em processo administrativo próprio junto a secretaria;
- Laudo Geológico. Devendo conter, entre outras, **informações referentes ao nível do lençol freático na área do empreendimento,** elaborado por profissional habilitado e com a respectiva ART;
- Laudo de sondagem, com no mínimo 8 (oito) ensaios podendo ser solicitado maiores quantidades, com respectiva ART;
- Projeto do Loteamento em escala compatível que permita visualização clara do projeto, com curvas de nível, georreferenciado e respectiva ART;
- Projeto de Arborização Urbana, com Respectiva ART;
- No quadro de áreas, as áreas verdes (mínimo de 5%) devem ser separadas das demais áreas institucionais, respeitando o Plano Diretor;
- Termo de Compromisso quanto ao atendimento a NBR 7229 e 13969 da ABNT, em caso de sistema composto por fossas sépticas e sumidouros;
- Laudos técnicos referentes as condições da área do empreendimento que atenda ao artigo 3º da Lei 6.766/79, elaborado por profissional habilitado de acordo com a Decisão Normativa nº 104/2014 do CONFEA, com as respectivas ART;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, em conformidade com as atribuições do profissional;
- Todos os técnicos e o empreendedor devem estar devidamente cadastrados no Cadastro Técnico Federal (CTF) junto ao IBAMA (segundo as leis federais 6.938/1981 e 7.804/1989) e devem apresentar o Certificado de Regularidade;
- Apresentar certidão positiva ou negativa dos seguintes órgãos:

- Funai sobre a existência de comunidades indígenas na área de influência do empreendimento;
- Fundação Palmares sobre a existência de comunidades quilombolas e tradicionais;
- Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) sobre a ocorrência de sítios arqueológicos.

Para os casos de utilização de **sistema de tratamento individual de esgoto,** apresentar:

- Projeto Hidrossanitário, conforme NBR 7229 e 13969 da ABNT constando Memorial Descritivo e de Cálculo com a Respectiva ART;
- Teste de Percolação elaborado de acordo com o anexo A da NBR 13969/97 com fotos dos furos do ensaio e respectivas coordenadas de cada furo e memorial fotográfico, com respectiva ART.

Para os casos de utilização de **sistema de tratamento coletivo de esgotos,** o licenciamento do mesmo deverá ser feito em processo administrativo próprio junto à secretaria;

Para **pavimentação asfáltica das vias internas** deverá ser preenchida solicitação juntamente ao requerimento de LI, sendo necessária apresentação dos seguintes documentos:

- Declaração atestando que as obras atendem aos planos e programas do governo municipal;
- Memorial descritivo e projeto técnico com prancha de locação(layout) e situação;
- Relatório de Asfaltamento de Via Urbana- RAVU, conforme Termo de Referência dessa Secretaria; e
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, em conformidade com as atribuições do profissional.

Para **implantação do sistema de drenagem pluvial** deverá ser preenchida solicitação juntamente ao requerimento de LI, sendo necessária apresentação dos seguintes documentos:

- Declaração atestando que as obras atendem aos planos e programas do governo municipal;
- Memorial descritivo e de cálculo, e projeto técnico com prancha de locação (lay out) e situação;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, em conformidade com as atribuições do profissional;
- Plano de Controle Ambiental – PCA, conforme Termo de Referência dessa Secretaria; e
- ART pela elaboração do PCA.

 Poderão ser exigidas outras informações técnicas, documentos ambientais e legais que a SMMA/CO entenda como tecnicamente exigíveis para a promoção do licenciamento da atividade, ou ainda, solicitação de alteração dos mesmos de acordo com as características da área de influência direta e indireta.